



**Autarquia Municipal
de Meio Ambiente**



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC
Nº 010.08.2024/AMABE**

Validade até: 15/03/2026.

PROCESSO Nº: 025.2024
CPF/CNPJ: 13.256.794/0001-09
NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV
NOME FANTASIA: COMARES
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL: AV. PADRE VALDEVINO NOGUEIRA, 2000 – SALA 06 – CENTRO – CASCAVEL – CEARÁ.
ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO: ESTRADA CARROÇÁVEL, S/N – CORRENTE CASA GRANDE – SÍTIO BOM JARDIM – BEBERIBE.
ENQUADRAMENTO: CÓDIGO: 03.27 PORTE: PEQUENO PPD: MÉDIO

O Presidente da AMABE, através da Direção de Fiscalização e Licenciamento, no uso de suas atribuições expede a presente Licença, que autoriza:

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC PARA A ATIVIDADE DE COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS. RECEBIMENTO, TRIAGEM, Prensagem e Armazenamento Temporário de Papel, Plástico, Metal, Vidro, Óleo Vegetal, Gordura Residual, Resíduos da Construção Civil de Pequenos Geradores e Poda (Código 03.27) na localidade de Corrente Casa Grande – Sítio Bom Jardim – Sede – Beberibe, com área total de intervenção de 12.443,23m² conforme documentação apresentada. RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 029/2024. LICENÇA ANTERIOR: LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC Nº 867/2021 – DICOP – SEMACE.

O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMABE, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:


Condicionantes:

1. Executar integralmente os projetos apresentados, submetendo à prévia análise da AMABE – Autarquia de Meio Ambiente de Beberibe, qualquer alteração que ocorra no projeto original;
2. O transporte dos resíduos deverá obrigatoriamente ser realizado por profissional e veículo cadastrado nesta autarquia, onde o motorista deverá portar o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR que indicará o gerador, a quantidade de resíduos, o local da destinação e deverá ser assinado pelo gerador, transportador e pelo recebedor.
3. Respeitar a legislação urbana do Município de Beberibe, bem como a legislação ambiental vigente no âmbito Federal e Estadual;
4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
5. Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/1997;
6. O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMABE – Autarquia de Meio Ambiente de Beberibe;
7. Esta Licença não autoriza qualquer intervenção em Área de Proteção Permanente – APP.

Condicionantes com Prazos:


1. Afixar, **imediatamente em local visível**, no empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo padrão da AMABE;
2. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão**, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de julho de 2001;
3. **O interessado deverá requerer junto a AMABE, imediatamente, quando necessário os documentos a seguir relacionados:**
 - **Autorização Ambiental para corte de árvores e limpeza do terreno;**
 - **Autorização Ambiental para drenagem, terraplanagem e movimentação de solo, e intervenção/abertura de vias**
4. Fornecer toda a documentação indicada no *checklist* da AMABE para a próxima fase da análise do licenciamento (Licença de Instalação), caso necessário;
5. Solicitar a Renovação com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997;

Beberibe-CE, 15 de março de 2024.


DAVID AGUIAR ARAÚJO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DE BEBERIBE – AMABE

Rua João Tomaz Ferreira, 208 – Centro – Beberibe – CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
amabe@beberibe.ce.gov.br | Fone: 3338-1442
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



 Acesse